

## **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA FÍSICA PARA COORDENAÇÃO E MODERAÇÃO DAS OFICINAS PARTICIPATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE MATO GROSSO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O Programa REDD Early Movers Mato Grosso (REM Mato Grosso) consiste na remuneração sobre resultados (ex-post) de reduções de emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento. A contribuição financeira será provida pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), e o objetivo superior do Programa enfoca a redução significativa de emissões oriundas do desmatamento no Estado.

A gestão do Programa é compartilhada entre o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT).

O FUNBIO, na sua função de Agente Financeiro, será responsável pela gestão financeira do Programa, contratação de compras e aquisições e lançamentos de editais para seleção de parceiros executivos em cada subprograma a implementar, de acordo com as determinações da Estratégia de Repartição de Benefícios (ERB).

A SEMA-MT é a Entidade Executora e responsável pela gestão técnico-administrativa do Programa, gerindo a arranjo institucional local em MT para a consecução do programa.

Do total de recursos previstos, 60% serão disponibilizados a três Subprogramas: a) Subprograma Agricultura Familiar Sustentável e Povos e Comunidades tradicionais (nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal); b) Subprograma Territórios Indígenas; e c) Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados.

Os demais 40% serão disponibilizados para o Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes, que visa incrementar a capacidade executiva da Política Estadual de Mudanças Climáticas, da Estratégia PCI, dos mecanismos de REDD+ e de políticas estruturantes em relação ao REDD+ no Estado do Mato Grosso.

A Política Estadual de Educação Ambiental do Governo do Mato Grosso (Lei nº 10.903/2019), constitui uma das políticas públicas que contribui para a conservação ambiental, por meio dos processos de aprendizagem e informação ambiental. A criação dessa Lei foi um processo inovador sendo amplamente debatida com diversas instituições e com a população de 91 municípios em 36 reuniões, com a participação de mais de 1.500 pessoas e acompanhada pelo Ministério Público Estadual.

Para a efetiva implementação desta política pública é necessário a elaboração de seus instrumentos, em especial, do Programa Estadual de Educação Ambiental, envolvendo a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA e participação da sociedade, com representação de seus diferentes atores sociais e observação da diversidade ecológica e sociocultural do Estado.

A SUEAC contribui para a execução do Subprograma FIPPE, especificamente para o Resultado do Sistema Estadual de REDD+, quanto à implementação das salvaguardas socioambientais do

Programa REM MT e a formação dos beneficiários, em especial, indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Neste contexto, a elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental constitui instrumento fundamental para que a SUEAC implemente a política pública e possa contribuir para a os objetivos do Programa REM MT na disseminação de informações para a promoção da conservação ambiental e a formação em mudanças climáticas e salvaguardas socioambientais.

## **2. OBJETIVO**

A presente especificação técnica tem por objetivo à contratação de Consultoria de Pessoa Física para realizar a coordenação e moderação das oficinas participativas de elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA), bem como a estruturação e redação do documento final do PEEA demandado pela Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão – SUEAC da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no âmbito do Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes – FIPPE do Programa REM MT.

## **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O moderador a ser contratado deverá coordenar a elaboração de forma participativa do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA) para atuação dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Educação Ambiental, no âmbito da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 10.903/2019), bem como de representantes da sociedade civil.

O moderador deverá realizar as seguintes atividades envolvidas na elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEEA):

3.1. Elaborar Plano de Trabalho de construção do PEEA, envolvendo metodologia, infraestrutura, cronograma, insumos, dentre outros;

3.2. Realizar reunião presencial com a SEMA e SEDUC para a apresentação e discussão do Plano de Trabalho das ações de construção do PEEA;

3.3. Com base nas definições da reunião entre o moderador e os representantes da SEMA e da SEDUC, o moderador deverá elaborar proposta de estrutura do PEEA contendo diretrizes para as temáticas de educação ambiental escolarizada, não escolarizada, educação socioambiental, nas políticas públicas (gestão das águas, gestão de unidades de conservação, saneamento ambiental, licenciamento, salvaguardas socioambientais, REDD+ e mudanças climáticas);

3.4. Realizar reunião com membros da SEMA e SEDUC, e posteriormente uma reunião com a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) para discussão da proposta de estrutura do PEEA apresentado pela consultoria;

3.5. Promover as adequações da proposta de estrutura do PEEA resultantes das reuniões com a SEMA, SEDUC e CIEA;

3.6. Coordenar e moderar a "Oficina de Educação Ambiental não escolarizada e nas Políticas Públicas", de 16 horas presencial contendo a participação de até 50 pessoas, sendo o tema de educação ambiental discutido de forma transversal;

3.7. Elaborar relatório da "Oficina de Educação Ambiental não escolarizada e nas Políticas Públicas", contendo informações sobre os participantes, atividades desenvolvidas, contribuições recebidas e registro fotográfico;

3.8. Coordenar e moderar a "Oficina de Educação Ambiental Escolarizada" de 16 horas presencial contendo a participação de até 50 pessoas, sendo o tema de educomunicação discutido de forma transversal;

3.9. Coordenar e moderar a "Oficina de Educação Ambiental nas políticas públicas de mudanças climáticas e de REDD+" de 16 horas presencial contendo a participação de até 50 pessoas, sendo o tema de educomunicação discutido de forma transversal;

3.10. Elaborar relatório da "Oficina de Educação Ambiental Escolarizada" , contendo informações sobre os participantes, atividades desenvolvidas, contribuições recebidas e registro fotográfico;

3.11. Elaborar relatório das três oficinas de educação ambiental, contendo informações sobre os participantes, atividades desenvolvidas, contribuições recebidas e registro fotográfico;

3.12. Elaborar texto do PEEA, incorporando as sugestões recebidas nas oficinas participativas e formatando o documento final do Programa para publicação.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O prazo total para execução dos serviços é de 120 (Cento e vinte) dias, após assinatura do contrato de prestação de serviços.

Descrição do serviço	Produtos	Prazo de entrega (dias após assinatura do contrato)	% Pagamento
Elaborar Plano de Trabalho de construção do PEEA, envolvendo metodologia, infraestrutura, cronograma, insumos, dentre outros;	Produto 1 - Plano de Trabalho	10 dias	10%
Realizar reunião presencial com a SEMA e SEDUC para a apresentação e discussão do Plano de Trabalho de construção do PEEA;		15 dias	
Com base nas definições da reunião entre o moderador e os representantes da SEMA e da SEDUC, o moderador deverá elaborar proposta de estrutura do PEEA contendo diretrizes para as temáticas de educação ambiental escolarizada, não escolarizada, educomunicação socioambiental, nas políticas públicas (gestão das águas, gestão de unidades de conservação, saneamento ambiental, licenciamento, salvaguardas socioambientais, REDD+ e mudanças climáticas);	Produto 2 - Estrutura do PEEA	Até 30 dias	15%
Realizar reunião com membros da SEMA e SEDUC, e posteriormente uma reunião com a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) para discussão da proposta de estrutura do PEEA apresentado pela consultoria;		Até 40 dias	

Promover as adequações da proposta de estrutura do PEEA resultantes das reuniões com a SEMA, SEDUC e CIEA;		Até 45 dias	
Coordenar e moderar a "Oficina de Educação Ambiental não escolarizada e nas Políticas Públicas", de 16 horas presencial contendo a participação de até 50 pessoas, sendo o tema de educomunicação discutido de forma transversal;	Produto 3 - Relatório da "Oficina de Educação Ambiental não escolarizada e nas Políticas Públicas"	Até 60 dias	15%
Elaborar relatório da "Oficina de Educação Ambiental não escolarizada e nas Políticas Públicas" , contendo informações sobre os participantes, atividades desenvolvidas, contribuições recebidas e registro fotográfico;			
Coordenar e moderar a "Oficina de Educação Ambiental Escolarizada" de 16 horas presencial contendo a participação de até 50 pessoas, sendo o tema de educomunicação discutido de forma transversal;	Produto 4 - Relatório da "Oficina de Educação Ambiental Escolarizada"	Até 75 dias	15%
Elaborar relatório da "Oficina de Educação Ambiental Escolarizada" , contendo informações sobre os participantes, atividades desenvolvidas, contribuições recebidas e registro fotográfico;			
Coordenar e moderar a "Oficina de Educação Ambiental nas políticas públicas de mudanças climáticas, de REDD+" de 16 horas presencial contendo a participação de até 50 pessoas, sendo o tema de educomunicação discutido de forma transversal;	Produto 5 - Relatório da "Oficina de Educação Ambiental nas políticas públicas de mudanças climáticas, de REDD+"	Até 90 dias	15%
Elaborar relatório da "Oficina de Educação Ambiental nas políticas públicas de mudanças climáticas, de REDD+" , contendo informações sobre os participantes, atividades desenvolvidas, contribuições recebidas e registro fotográfico;		Até 100 dias	
Elaborar texto do PEEA, incorporando as sugestões recebidas nas oficinas participativas e formatando o documento final do Programa para publicação.	Produto 6 - Plano Estadual de Educação Ambiental - PEEA	Até 120 dias	30%
<b>TOTAL</b>		<b>120 dias</b>	<b>100%</b>

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento e verificação, no Funbio, contra a apresentação da nota fiscal e do Termo de Recebimento e Aceite - TRA (documento emitido pelo coordenador do projeto, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o solicitado, atingindo os objetivos).

Estão inclusos no custo da contratação a remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

## 6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os serviços acima descritos serão desempenhados por pessoa física obedecendo as seguintes qualificações que serão avaliados com relação a sua relevância aos objetivos a serem alcançados neste Termo de Referência:

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação dos candidatos:

- 1 - Formação Acadêmica na área temática socioambiental, de educação ambiental, meio ambiente, sustentabilidade, ecologia e conservação da biodiversidade;
- 2 - Experiência comprovada (por meio de atestado, contratos e/ou publicações), de no mínimo 05 anos, em coordenação e moderação de eventos e/ou oficinas participativas relacionadas à políticas públicas ambientais;
- 3 - Experiência em trabalhos desenvolvidos na área de educação ambiental;
- 4 - Experiência em organização e redação de documentos para publicação relacionados a políticas públicas.

#### **7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O acompanhamento do serviço descrito nesta especificação será de responsabilidade do Coordenador do Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes.

Para o planejamento e decisões operacionais e técnicas relacionadas a realização dos serviços a empresa deverá entrar em contato, com a responsável pela elaboração do Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão – SUEAC da SEMA.